



Decreto nº 016/2023, de 10 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre a convocação da VIII Conferência Municipal de Saúde do município de Floriano-PI e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fixa convocada a **VIII Conferência Municipal de Saúde de Floriano-PI**, a qual será orientada pelo tema central: **“Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”**, a realizar-se no dia 17 de março de 2023, em Floriano-PI, na forma do seu Regimento.

Art. 2º Os Eixos temáticos da VIII Conferência Municipal de Saúde são:

- I** - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
- II** - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
- III** - Garantir direitos e defender o SUS, vida e a democracia, e;
- IV** - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

Art. 3º A VIII Conferência Municipal de Saúde de Floriano-PI será coordenada pelo(a) presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 4º A estrutura organizacional da VIII Conferência Municipal de Saúde de Floriano-PI será definida no seu Regimento, que será devidamente aprovada pelo do Conselho Municipal de Saúde e homologada pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da VIII Conferência Municipal de Saúde de Floriano-PI serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretária Municipal de Saúde.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO
Secretaria Municipal
de Governo

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 10 de fevereiro de 2023.

Antônio Reis Neto
Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcony Alisson Ferreira
Secretário Municipal de Governo

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no Diário Oficial, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2023.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo

ID: FEFA713CC29B4



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO
Secretaria Municipal
de Governo

Decreto nº 016/2023, de 10 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre a convocação da VIII Conferência Municipal de Saúde do município de Floriano-PI e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fixa convocada a VIII Conferência Municipal de Saúde de Floriano-PI, a qual será orientada pelo tema central: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia", a realizar-se no dia 17 de março de 2023, em Floriano-PI, na forma do seu Regimento.

Art. 2º Os Eixos temáticos da VIII Conferência Municipal de Saúde são:

- I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
- II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
- III - Garantir direitos e defender o SUS, vida e a democracia, e;
- IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

Art. 3º A VIII Conferência Municipal de Saúde de Floriano-PI será coordenada pelo(a) presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 4º A estrutura organizacional da VIII Conferência Municipal de Saúde de Floriano-PI será definida no seu Regimento, que será devidamente aprovada pelo do Conselho Municipal de Saúde e homologada pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da VIII Conferência Municipal de Saúde de Floriano-PI serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretária Municipal de Saúde.

Praça Petrônio Portela, S/N, Centro.
Telefone: (89) 3515-1105
www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br



ID: 93179EFC9BCA4



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO
Secretaria Municipal
de Governo

Decreto nº 017/2023, de 10 de fevereiro de 2023

Disciplina a parada, o estacionamento e a utilização de Som Automotivo e veículos automotores de venda ambulante nas ruas e logradouros públicos utilizados para o percurso e realização do carnaval de Floriano-PI.

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu art. 29, inciso I, c/c o art. 106, inciso VI, art. 288 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO, inicialmente, que compete ao Poder Público Municipal a adoção de medidas destinadas a regulamentar a utilização das vias e logradouros públicos, especialmente no perímetro urbano, assim como fixar os locais de estacionamento de quaisquer veículos;

CONSIDERANDO, o art. 288 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, bem como a resolução nº 624 do CONTRAN, de 19 de outubro de 2016, que regulamenta o aludido artigo do CTB;

CONSIDERANDO, finalmente, que o Poder de Polícia é um poder-dever inerente à Administração Pública, que lhe confere a capacidade de restringir e disciplinar as atividades, o uso e o gozo de bens e de direitos;

DECRETA:

Art. 1º Fica estritamente proibido a obstrução de vias e logradouros públicos utilizados para realização de eventos ou percursos, em específico, a parada, estacionamento e circulação de veículos, equipados ou não com som automotivo, trailers, reboques, paredões de som e veículos automotores destinados à comercialização ambulante.

Praça Petrônio Portela, S/N, Centro.
Telefone: (89) 3515-1105
www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO
Secretaria Municipal
de Governo

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 10 de fevereiro de 2023.

Antônio Reis Neto
Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcony Alisson Ferreira
Secretário Municipal de Governo

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no Diário Oficial, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2023.

Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo

Praça Petrônio Portela, S/N, Centro.
Telefone: (89) 3515-1105
www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO
Secretaria Municipal
de Governo

§ 1º As proibições contidas no caput serão aplicadas, durante o período do carnaval, nos corredores da folia, a partir das 15h.

§ 2º O veículo que estacionar, parar, obstruir ou circular nas vias e logradouros públicos, nos casos previstos no caput, será rebocado, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Legislação de Trânsito.

§ 3º Além das penalidades previstas neste Decreto e na Legislação de Trânsito, os proprietários de veículos automotores destinados à venda ambulante que incorrerem na infração prevista no caput terão seus produtos apreendidos.

Art. 2º Fica autorizada a utilização de paredões ou veículos equipados com som automotivo, durante o período carnavalesco, desde que o proprietário esteja em posse de autorização emitida pelo órgão municipal competente, para a utilização dos equipamentos de som e somente nos dias, locais e horários especificados abaixo:

I - Arena dos Paredões na Avenida Frei Antônio Cúrcio, no trecho compreendido entre a Rua Fernando Marques até a Rua Antônio Moreira de Souza:

- a) Dia 18/02/2023, Sábado, no horário das 18h às 00:00;
- b) Dia 19/02/2023, Domingo, no horário das 18h às 00:00;
- c) Dia 20/02/2023, Segunda-feira, no horário das 18h às 00:00;
- d) Dia 21/02/2023, Terça-feira, no horário 18h às 00:00.

Parágrafo único. Será de inteira responsabilidade do particular a segurança do evento, bem como requerer às concessionárias de serviços públicos as autorizações necessárias para as ligações que por ventura se fizerem necessárias para o funcionamento dos equipamentos automotivos.

Art. 3º A não observância das disposições contidas neste Decreto implicará no recolhimento do veículo sem prejuízo às penalidades contidas na Legislação de Trânsito.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Petrônio Portela, S/N, Centro.
Telefone: (89) 3515-1105
www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br



(Continua na página seguinte)